

***ACORDO DE ALTERAÇÃO DO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO
TRANSFRONTEIRIÇA ENTRE A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE E A JUNTA DE CASTILLA Y LEÓN***

Porto, 15 de julho de 2025

Considerando a proximidade geográfica, histórica, cultural, social e económica que une a Comunidade de Castilla y León (Reino de Espanha) e a Região Norte de Portugal, territórios vizinhos que partilham património, tradições e relações humanas que constituíram uma identidade comum de proximidade e cooperação;

Reconhecendo a importância da cooperação transfronteiriça como instrumento estratégico para reforçar a coesão territorial, promover o desenvolvimento sustentável e integrado e responder aos desafios partilhados, como a baixa densidade populacional e a vulnerabilidade económica das zonas de fronteira;

Recordando que a adesão conjunta de Portugal e Espanha ao projeto europeu permitiu transformar a fronteira numa oportunidade de união e desenvolvimento, através dos instrumentos financeiros e políticos da União Europeia, em particular a Iniciativa INTERREG e os Programas de Cooperação Transfronteiriça;

Destacando o papel do Conselho da Europa na definição de um enquadramento jurídico para a cooperação entre autoridades territoriais, nomeadamente através da Convenção-Quadro Europeia sobre Cooperação Transfronteiriça entre Comunidades ou Autoridades Territoriais, assinada em Madrid a 21 de maio de 1980;

Recordando, também, o Tratado entre o Reino de Espanha e a República Portuguesa relativo à cooperação transfronteiriça entre entidades e instâncias territoriais, assinado em Valência a 3 de outubro de 2002 e em vigor desde 30 de janeiro de 2004, que estabelece o enquadramento jurídico para a criação de instrumentos de cooperação entre entidades territoriais dos dois países;

Considerando o Convénio de Cooperação Transfronteiriça entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e a Comunidade de Castilla y León, assinado no Porto a 27 de janeiro de 2009, pelo qual se adapta o Acordo Constitutivo da Comunidade de Trabalho Norte de Portugal – Castilla y León, assinado em Bragança a 19 de janeiro de 2000, prorrogado por 10 anos através de Acordo assinado em Valladolid a 17 de dezembro de 2018;

Tendo em conta as novas realidades socioeconómicas, territoriais e ambientais que afetam os territórios de fronteira, bem como as oportunidades proporcionadas pelo atual Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia;

Reconhecendo a necessidade de atualizar e modernizar o normativo da Comunidade de Trabalho Norte de Portugal – Castilla y León, enquanto espaço de diálogo, planeamento estratégico e cooperação prática;

Decidem, no espírito de amizade e solidariedade que caracteriza as relações entre os dois territórios, atualizar o Convénio de Cooperação Transfronteiriça entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e a Comunidade de Castilla y León, de forma a adequá-lo aos desafios atuais e às ambições comuns de desenvolvimento e prosperidade partilhada, e para reforçar os laços de proximidade no contexto europeu.

Para o efeito, **ACORDAM**

Primeiro. Alterar o artigo 2.º “Âmbito de competências”, que passa a ter a seguinte redação:

A Comunidade de Trabalho Norte de Portugal – Castilla y León tem como objetivo promover a cooperação e o desenvolvimento sustentável de ambos os territórios, no âmbito das competências determinadas pelos respetivos ordenamentos internos.

As áreas prioritárias de atuação são:

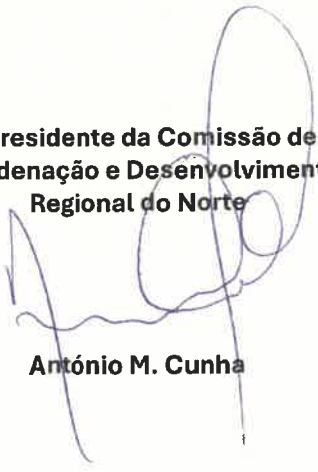
1. Governação Territorial;
2. Competitividade, Inovação e Transição Digital;
3. Património, Cultura e Turismo;
4. Ordenamento do Território, Ambiente e Conectividade;
5. Demografia, Saúde, Educação e Qualificação;
6. Desenvolvimento Rural, Agricultura e Agroalimentar.

Segundo. Alterar o ponto 2 do artigo 9.º “O Conselho Plenário”, que passa a ter a seguinte redação:

Compõem o Conselho Plenário:

- a) O Presidente e o Vice-Presidente da Comunidade de Trabalho (ou representantes por estes diretamente designados);
- b) Representantes das administrações regionais competentes;
- c) Os Delegados Territoriais da Junta de Castilla y León nas províncias fronteiriças e os representantes das Comunidades Intermunicipais da Região Norte de Portugal nas NUTS III fronteiriças, em número equivalente.

O Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte



António M. Cunha

O Presidente da Junta de Castilla y León



Alfonso Fernández Mañueco